

RESOLUÇÃO N.º 97/98 – 001

Na forma de nossas disposições estatutárias e de acordo com o parágrafo 14.º do Art. 30 do Regimento de Convenções do Distrito L-31, devidamente aprovada pelo plenário da XII Convenção Distrital, na cidade de Araxá-MG, no dia 25 de Abril de 1998, sanciono a seguinte resolução:

- 1- Fica autorizo o emprego de eventuais saldos de recursos, registrados na rubrica Anuário, para o custeio exclusivo das despesas de divulgação e na postagem dos veículos informativos do Distrito L-31, de interesse dos Clubes e dos Associados;
- 2- Autoriza-se também, a inclusão de publicidade de terceiros nas edições do Anuário, como contrapartida de parcerias contratadas ou firmadas pelo Distrito, com o objetivo do aumento da arrecadação de sua Receita Orçamentária, bem como uma possível redução, ou mesmo extinção, das contribuições dos Associados para a confecção do Anuário.

Araxá (MG), 25 de abril de 1998

CL Sebastião Cezar Rodrigues

Governador 97/98 – L-31